

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

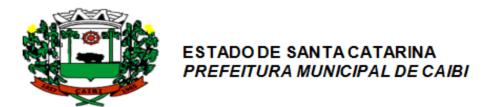
#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Razão Social:					-
CNPJ Nº:					_
Endereço:					_
E-mail:					
Cidade:	_ Estado:	Telefone:	Fa	ax:	-
Pessoa para contato: Recebemos atravé licitação acima identificada.	es de acesso a				- copia do edital da
Local:		de	_ de	·	
	Assinatu	ra			

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <u>compras@caibi.sc.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC PARA O EXERCICIO DE 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

DATA DA ABERTURA: 28/12/2017 ás 08:30 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49)3648-0211

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 <a href="http://www.caibi.sc.gov.br">http://www.caibi.sc.gov.br</a> administracao.caibi@sc.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 055/2017, reunir-se-ão no dia 28 de Dezembro de 2017 ás 08:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. do tipo "Menor preço unitário **EXCLUSIVA** PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006, 128/2008 e 147/2014, e na Lei nº 2.326/2012 de 13/12/2012 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

NÃO HAVENDO UM NÚMERO MINÍMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

#### 1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instrutor de Música no Departamento de Cultura do Municipio de Caibi-SC para o exercício de 2018.

Item	Und	Qtd	Descrição dos serviços
1	Horas	1.880	Prestação de serviços de instrutor de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo) para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura,



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

	conforme cronograma de horarios no Anexo VII do edital.

1.2 -Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas /Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 2.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação, conforme **anexo III** do edital, caso contrario será desclassificada

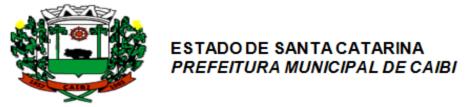
#### 3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **28/12/2017** HORÁRIO: **08:30** 

3.1.2 - Os envelopes relativos à "Proposta de Preços" e "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 058/2017
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 28/12/2017 HORA:08:30

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE № 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRL- SC	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: .....

ABERTURA: 28/12/2017 HORA: 08:30

- 3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.
- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.4 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.
- 3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 001)

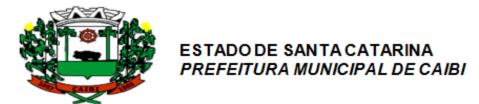
- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta deverá conter os dados da empresa e ser assinada pelos representante legal da empresa ou procurador.
- II Conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o item 1.1 do edital.
- III- Constar prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 4.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 4.3 As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.
- 4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

# 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

# 5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

- 5.1.1.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais;
- 5.1.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 5.1.1.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante



- 5.1.1.4 Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.

## 5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo facultativo **Anexo IV** deste Edital.

# **5.3- QUALIFICAÇÃO TECNICA**

- 5.3.1- A empresa deverá apresentar cópia da carteira de músico do profissional que vai executar os serviços ou apresentar Certificado da participação em Cursos relacionados a música.
- 5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 5.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

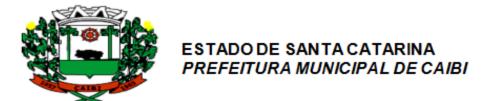
# 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. º 3.555.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

neste Edital, por sua representada.

## 6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.
- b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento **autenticada em cartório do representante legal da empresa ou por autenticação digital** modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), não será necessário.
- 6.3.1 Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.
- 6.3.1.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.
- 6.3.2 Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em cartório.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.
- 6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6- A proponente deverá apresentar <u>após o credenciamento e separadamente</u> <u>dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)</u> Declaração para habilitação dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (Anexo III do Edital). Caso não envie esta declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.



- 6.7- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.8 As licitantes na condição de **Micro Empreendedor Individual** <u>deverão</u> apresentar o <u>Certificado da Condição de MEI</u> para fins de comprovação, já as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, <u>deverão</u> apresentar a certidão simplificada da junta comercial com validade de 90 dias.
- 6.8.1 As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que não apresentarem o documento citado no item 6.8 deste edital **serão automaticamente inabilitadas.**

#### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindose, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 7.2 Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço Unitário.**
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que



compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

- 8.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 8.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.4.1 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.6 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.6.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.
- 8.2.6.2 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 8.2.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço –unitário.
- 8.2.8 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.



- 8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.10 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.2.12 Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.
- 8.2.14 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
  - b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexegüíveis;
  - Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo
     V do edital.
- 8.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.



- 8.3.5 Verificação das condições de habilitação:
- 8.3.5.1 Micro empresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (5 dias úteis) como condição para assinatura do contrato (LC 147/14)
- 8.3.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.3.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder da pregoeira devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.
- 8.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi SC.



- 9.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

#### 10 - DO CONTRATO

- 10.1 Os serviços deverão ser realizados no Centro Cultural do Município de Caibi—SC, em horários definidos através de cronograma, sendo que o profissional deverá ter disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais e ser apto a ensinar a tocar os instrumentos musicais tais como: violão, Viola, Teclado, Guitarra e Baixo e deverá desenvolver as atividades de Vocal, Coral e Orquestra.
- 10.2- A empresa fica responsável por todas as despesas com alimentação e deslocamento do instrutor de musica, ou quaisquer outras eventuais despesas que venham a ocorrer.
- 10.3- O contrato entrará em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
- 10.4 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6 A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 10.7 A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte
133 92 00122.027	Manutenção das atividades Culturais	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	0100

11.2 - Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

#### 12 - PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, através de crédito em conta bancaria da contratada e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado e será de acordo com quantidade de horas realizadas.
- 12.1.1- O Diretor do Departamento de Cultura deverá apresentar relatório mensal da quantidade de horas executadas.
- 12.2 O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 13.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:



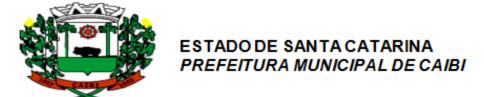
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- 13.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

# 14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1 A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de SC e a integra do edital esta disponível no site www.caibi.sc.gov.br.
- 14.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 até o ultimo dia para entrega das propostas.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



- 15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7 O Prefeito Municipal de Caibi SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.
- 15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 15.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em conseqüência desta licitação.
- 15.12 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.
- 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

## 16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V- ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO VI- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

ANEXO VII- CRONOGRAMA DE HORARIOS.

Caibi - SC, 14 de Dezembro de 2017.

## ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria

Iraci Antoninho Fazolo

OAB: 15054



## ANEXOI-TERMO DE REFERÊNCIA

# Processo licitatório nº 122/2017 Pregão Presencial nº 058/2017

#### DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499

FONE: (049) 3648 0211

## OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço- unitário.

## JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para dar andamento as atividades do Departamento de Cultura, é necessário contratar profissional a fim de desenvolver Oficinas Profissionalizantes de violão, Viola, Teclado, Guitarra, Baixo, Vocal, Coral e Orquestra, visando a melhoria das atividades da Cultura e para atender a demanda da População Caibiense.

#### **OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instrutor de Música no Departamento de Cultura do Municipio de Caibi-SC para o exercício de 2018.

# LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 28/12/2017 até as 08:30 horas no setor de compras do município de Caibi -SC.

## HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <u>www.tst.jus.br</u>
- ➤ Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo facultativo Anexo IV deste Edital.
- A empresa deverá apresentar cópia da carteira de músico do profissional que vai executar os serviços ou apresentar Certificado da participação em Cursos relacionados a música

## **PROPOSTA**

#### Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências contidas no edital;
- Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexegüíveis
- Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração.

#### **JULGAMENTO**

> O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO.

#### VALOR ESTIMADO

> A estimativa da aquisição é de aproximadamente a R\$ 34.780,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

## DA CONTRATAÇÃO

- ➢ Os serviços deverão ser realizados no Centro Cultural do Município de Caibi—SC, em horários definidos através de cronograma, sendo que o profissional deverá ter disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais e ser apto a ensinar a tocar os instrumentos musicais tais como: violão, Viola, Teclado, Guitarra e Baixo e deverá desenvolver as atividades de Vocal, Coral e Orquestra.
- ➤ A empresa fica responsável por todas as despesas com alimentação e deslocamento do instrutor de musica, ou quaisquer outras eventuais despesas que venham a ocorrer.

## **RECEBIMENTO**

O objeto será recebido, e aceito pela unidade receptora, e se estiver de acordo com o solicitado.

#### **PAGAMENTO**

- ➤ O pagamento será feito pela Prefeitura, através de crédito em conta bancaria da contratada e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado e será de acordo com quantidade de horas realizadas.
- O Diretor do Departamento de Cultura deverá apresentar relatório mensal da quantidade de horas executadas.

## OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Conforme cláusula oitava da minuta do contrato.

#### CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

# CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

➤ Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos designados.

Caibi -SC 14 de Dezembro de 2017

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB: 15054-SC

## PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

## **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)	, CNPJ n°	, com sede à
, neste ato representada		
completa – nome, RG, CPF, nacionalidad	de, estado civil, profissã	o e endereço)
Pelo presente instrumento de mandato,	•	( )
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalida	ıde, estado civil, profiss	ão e endereço),
A quem confere(m) amplos poderes par	ra iunto a ADMINISTR	ACÃO MUNICIPAL DE
CAIBI –SC, praticar atos necessários		
licitatório nº 122/2017 na modalidade	•	•
recursos legais e acompanhando-os, co	onferindo-lhes, ainda, p	oderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apreser	ntar lances verbais, neg	gociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, fi	•	
quitação, podendo ainda, substabelecer	esta para outrem, con	m ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme	e e valioso.	

Local, data e assinatura

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

# **DECLARAÇÃO**

				(razã	o social da licitante	9)			_	
inscrita	no	CNPJ	Nº:					com	sede	e na
			ا	า <sup>o</sup>						de
inscriçã	0)								,	
				(en	dereço completo)					
por	interr	nédio	de	seu	representante	legal,	0	(a)	,	Sr.(a)
		•	` '		_ ira de Identidade r					
					, para os					
					nprimento do previ					
Lei nº 1	0.520	), de 17	07/200	2, DECI	_ARA expressame	ente que ci	umpre	e plena	amer	ite os
requisite	os de	habilitaç	ão exiç	gidos no	Edital do Pregão e	em epígraf	e.			
				,	de	d	e 20_			
(assina	tura d	o repres	entante	e legal)						

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

# DECLARAÇÃO

				,	
		(razão social na en	npresa)	,	
CNPJ	N.º:		com	sede	na
	(n.º c	de inscrição)			
		(endereço comp	leto)	,	
Presencia emprega menores	l nº 058/201 <sup>.</sup> menores de	eu representante legal, infr 7, DECLARA expressam dezoito anos em trabalh anos, em qualquer trabal	ente que até a po o noturno, perigo	oresente data so ou insalub	, não re ou
		, de	de _		
Assinatura	a do responsá	ável pela empresa			

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017** 

ANEXO V-ORÇAMENTO MÁXIMO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instrutor de Música no Departamento de Cultura do Municipio de Caibi-SC para o Exercício de 2018

Item Und	Qtd	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 Horas	1.880	Prestação de serviços de instrutor de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo) para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura, conforme cronograma de horarios no Anexo VII do edital.	18,50	34.780,00



## ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

**CONTRATANTE**: <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <u>ELOI JOSÉ LIBANO</u>, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade N° 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA:	, pessoa jurídi	ica de direito privado,	com sede na
Rua, nº	_ na cidade de	inscrita no C	NPJ sob nº
, neste	ato, representada	pelo Sr	,
residente e domiciliado na	Rua	, na cidade de	,
Estado de, po	ortador do documento	o de identidade nº	
e inscrito no CPF sob no	, dor	avante identificada a	penas como
CONTRATADA.		'	1

Pelo presente instrumento firmado entre o <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u> e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instrutor de Música no Departamento de Cultura do Municipio de Caibi-SC para o exercício de 2018.

Item	Und	Qtd	Descrição dos serviços		
1	Horas	1.880	Prestação de serviços de instrutor de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo) para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura, conforme cronograma de horarios no Anexo VII do edital.		

II - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I- Os serviços deverão ser realizados no Centro Cultural do Município de Caibi–SC, em horários definidos através de cronograma, sendo que o profissional deverá ter disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais e ser apto a ensinar a tocar os instrumentos musicais tais como: violão, Viola, Teclado, Guitarra e Baixo e deverá desenvolver as atividades de Vocal, Coral e Orquestra,
- II- A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com alimentação e deslocamento do instrutor de musica, ou quaisquer outras eventuais despesas que venham a ocorrer.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_) por hora perfazendo um tota de **R\$**\_\_\_\_(\_\_\_\_) referente ao objeto em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.
- §1º O pagamento será feito pela Prefeitura, através de crédito em conta bancaria da contratada e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado e será de acordo com quantidade de horas realizadas.
- I-O Diretor do Departamento de Cultura deverá apresentar relatório mensal da quantidade de horas executadas
- § 2º A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- § 3º- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição	Fonte
	Projeto/Atividade		do	
			Elemento	



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

133 92 00122.027	Manutenção das	339039	Outros	0100
	atividades		Serviços de	
	Culturais		Terceiros	
			Pessoa	
			Juridica	

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

## CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

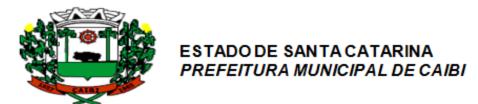
Este contrato entrará em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, não podendo ser prorrogado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Disponibilizar profisisonal com aptidão para ensinar a tocar os instrumentos musicais tais como: violão, Viola, Teclado, Guitarra e Baixo e deverá desenvolver as atividades de Vocal, Coral e Orquestra
- II Responsabilizar-se por todos os ônus aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Arcar com eventuais prejuízos causados á CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- V Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados:
- II Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações;
- IV Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas



# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- I O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Cultura Sr.
   Eduardo Gasparin.
- II A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

#### II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.
- § 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000



- e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- § 2º No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.
- § 3ª O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

## I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

 I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta)
 Rua dos Imigrantes №. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000



dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

- II Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo
   78 da Lei 8.666/93 consolidada.
- III Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 058/2017.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- II- Ao termino do contrato se as horas não forem totalmente utilizadas será feita a anulação do empenho.

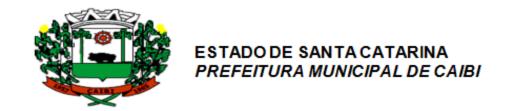
#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC	de	de 2017
Caibi — CC	uc	uc 2017

_	ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal Contratante	Representante da Contratada Contratada
		TESTEMUNHAS
NOME: CPF:		NOME: CPF:
	Vist	o do Assessor Jurídico



ANEXO VII - CRONOGRAMA

# ESCALA DE HORÁRIOS/TURMAS DEPARTAMENTO DE CULTURA

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
		07:30-11:30	07:30-09:30	07:30-11:30	07:30-11:30
MANHÃ			Viola		
		Violão		Violão	Vocal
		Iniciante	09:30-11:30	Avançado	
			Teclado		
	13:30-17:30	13:30-17:30	13:30-15:30	13:30-17:30	13:30-17:30
	Violão		Guitarra		
TARDE	Iniciante	Vocal		Violão	Guitarra
	47:20 40:20		15:30-17:30	Avançado	
	17:30-18:30		Baixo		
	Coral Infanto		Daixo		
	18:30-20:00			18:00-20:30	
NOITE	Coral "Caibi			Orquestra	
	Canta"			Orquosita	

**TOTAL: 40 horas/semanal** 

## **TOTAL DE HORAS**

Violão Iniciante: 8h Violão Avançado: 8h

Viola: 2h Teclado: 2h Guitarra: 6h Baixo: 2h Vocal: 8h

Coral "Caibi Canta": 1h30m

Orquestra: 2h30m